



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.869 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 25.403/2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais) nos termos do disposto no inciso VII do art. 6º, da Lei 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
359	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
363	01.09.05.12.3620021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	172.000,00
366	01.09.05.12.3650021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
1039	01.09.05.12.3650021.2041.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00

Total R\$ 571.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
356	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
360	01.09.05.12.3620021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	172.000,00
364	01.09.05.12.3650021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
1038	01.09.05.12.3610021.2041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

Total Redução + Recursos.....R\$ 571.000,00

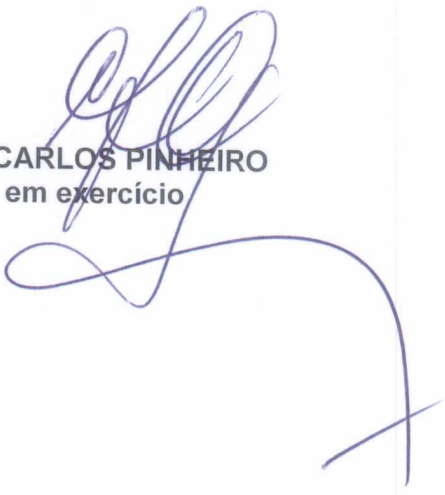


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de outubro de 2016.



ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício